

LEI Nº 1.968/2011.

EMENTA: Altera o art. 3º, inciso I, alínea “g”, constante na Lei Municipal nº 1.212/97, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 032/2011 – Legislativo.

Art. 1º. A alínea “g”, constante no inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.212/97, passará a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto de:

I – Representantes governamentais:

- a)*;
- b)*;
- c)*;
- d)*;
- e)*;
- f)*;

g) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 25 de Julho de 2011, Ano do Centenário de Raimundo Aragão.

Francisco Ricardo Barboza Filho
Presidente Interino

Antônio Gomes Bezerra Júnior
1º Secretário Interino

José Manoel de Lima
2º Secretário Interino